

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 18.15.12.006241-3		VALIDADE 05/01/2017	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 010919/2015 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).			
1 - Nº Empreendimento 00000025306		2 - Razão Social COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO	
3 - Endereço RUA DA AURORA, 763 - BOA VISTA			
4 - Município Recife - PE		5 - CEP 50050000	
6 - CNPJ / CPF 09.769.035/0001-64		7 - RG / Inscrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Canteiro de Obras, Código 10.5 (F) do Anexo I, da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Regularização (LP+LI+LO), cuja atividade consiste no funcionamento do canteiro de obras para apoiar a construção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no município de Tacaimbó/PE. SÍTIO MALHA DOS CAVALOS, SN, ZONA RURAL, 55140000, Tacaimbó - PE			
9 - Exigências 1. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos drenos naturais na área da propriedade; 2. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais: 2.1. o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores; 2.2. o mínimo de inconveniência para o público; 3. Em caso de acidentes a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à CPRH; 4. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta LI; 5. No caso de construção de outras obras civis, uma nova Licença deverá ser requerida à CPRH; 6. A destinação do bota-fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança; 7. Realizar a destinação final de óleo usado e resíduos oleosos com empresa licenciada pela CPRH e credenciada pela ANP, enquanto, estopas, e embalagens contaminadas com óleo e/ou tinta deverão ser destinadas a aterro industrial ou incineradas por empresas licenciadas ambientalmente, por se tratarem de resíduos Classe I ou tendo como destinação estabelecimento licenciado pela CPRH para manutenção de máquinas e equipamentos; 8. As áreas que serão utilizadas em apoio aos serviços de construção, quando desativadas deverão ser submetidas a um programa de recuperação e reintegração à paisagem circundante; 9. Apresentar, relatório consolidado, em no máximo 30 (trinta) dias após o final dos serviços, incluindo os seguintes tópicos: 9.1. Situação atualizada da área e como se deu a execução dos trabalhos (incluir relatório fotográfico do antes e depois da instalação do canteiro de obra); 9.2. Informar a destinação dos resíduos gerados com a desmobilização do canteiro de obras (Ex.: madeira, vidro, ferro, telhas, etc). 10. Deverá ser concluído o emissário do efluente fossa séptica/filtro anaeróbico até o corpo receptor no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão dessa LO, sob pena de cancelamento da mesma; 11. No impedimento da conclusão do SFES proposto, a COMPESA deverá utilizar banheiros químicos no período; 12. Deverá ter prévio licenciamento, qualquer reforma dos cômodos do projeto aprovado nessa agência;			
12 - DATA EMISSÃO 06/01/2016		Pag.1/2	

Documento assinado digitalmente

Assinado em 06/01/2016 12:02:31

Código de Autenticação : JT445DU4

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=18.15.12.006241-3&cd=JT445DU4>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

13. Deverá ser efetuada anualmente a manutenção do sistema de esgotamento sanitário, compreendido pelas instalações hidráulicas e sanitárias, bem como na rede de ligação entre o imóvel e a rede coletora da COMPESA.

10 - Requisitos

1. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.249/2010 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas, e dá outras providências;
2. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/10 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal nº 12.651/12 e não poderá ser retirada sem prévia Autorização da CPRH;
4. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas, deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Legislação vigente (Resolução CONAMA nº 01/90, Normas da ABNT: NBR nº 10151 e NBR nº 10152).

11 - Observação

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Licença.
3. Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
4. A Compesa é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier fazer parte da presente atividade;
5. A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
6. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
7. O descumprimento de qualquer das exigências e observações presentes nesta licença, poderá acarretar a suspensão da mesma, bem como o responsável sofrer sanções civis, penais e administrativamente, conforme a legislação vigente;
8. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:
 - 8.1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;
 - 8.2. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

12 - DATA EMISSÃO

06/01/2016

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 06/01/2016 12:02:31

Código de Autenticação : JT445DU4

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=18.15.12.006241-3&cd=JT445DU4>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º